Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Indicação N.º 298/90 Proc.

AUTOR: ORLANDO CASSARO

ASSUNTO: ESCOLA DE APRENDIZAGEM PARA MENORES

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

CONSIDERANDO, que o artigo 205 do novo texto Constitucional dispõe que: "A educaçãi, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a elaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO, o auto nível de infantes ociosos, colocando em risco a sua própia integridade física, moral e intelectual por falta de opção de aprendizagem adequada que é obrigação do Estado por imposição da própia lei;

INDICO, a esta Câmara, depois de tomada as formalidades de estilo, ouvido os Doutos Pares e se aprovado for que seja enviado ofício ao senhor Prefeito Municipal, para que este, instale junto ao Serviço de Integração aos Menores (S.I.M.), Escola Oficina, de Marcenaria e Carpintaria, visando a educar os menores, bem como os produtos auferidos na produção seja colocado á venda, visando a própia manutenção do menor, da Escola-Oficina, bem como a da própia Entidade, dando, tambem, conhecimento da presente propusitora ao S.I.M., solicitando informações a respeito da possibilidade e viabilidade de sua realização.

SALA DAS SESSÕES

6-8-90

Orlando Cassaro

ORLANDO CASSARO

- Vereador -

Aprovado por unanimidade

Rejeitado por a

Pompéia 6/8/90

PRESIDENTE

PROTOCOLO

PROC. Nº 13202

06/08/90

Diretor de Secretaria

f. 343/90